



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
6º andar

DESPACHO

Ciente da Decisão COJURAD 5582469, que AUTORIZOU a implementação das medidas introduzidas pela [Lei 14.131/2021](#) que estabelece o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31-12-2021.

Ao NGF e NTI para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ciência, ainda, ao Diretor da Secretaria Administrativa e NCI.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Kravetz, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 06/05/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5591138** e o código CRC **0080EDB3**.